



**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.515, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR "CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber e a Câmara Municipal de Pedro Canário/ES **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de **R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

070000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

070100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.1.307 – PROGRAMA PROETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....FR..11900000 R\$ 250.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....FR..11900000 R\$ 80.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....FR..11900000 R\$ 200.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....FR..11900000 R\$ 340.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes de suplementação por excesso de arrecadação na fonte 11900000 - Outros Recursos Vinculados a Educação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as leis nº s 1.490 e 1.500/2022.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILLO ARAUJO  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário,  
Estado do Espírito Santo, ao vigésimo nono dia do mês de  
novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO  
**Secretário Municipal de Governo**

